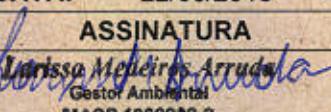




PARECER ÚNICO Nº 0035811/2019 (SIAM)

|  |  |   |
|--|--|---|
| INDEXADO AO PROCESSO:<br>Licenciamento Ambiental                                   | PA COPAM:<br>34550/2015/002/2018   | SITUAÇÃO:<br>Sugestão pelo Deferimento  |
| FASE DO LICENCIAMENTO:<br>Corretivo - LOC  | Licença de Operação em caráter<br>Corretivo - LOC  | VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos  |
| PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:   | PA COPAM:  | SITUAÇÃO:   |
| Cadastro de uso insignificante   | 13689/2018, 13709/2018   | Cadastrados efetivados  |
| EMPREENDEDOR: Luciana Botelho Carneiro e Outro                                     | CPF: 400.391.536-49  |   |
| EMPREENDIMENTO: Fazenda Guariroba  | CPF: 400.391.536-49  |   |
| MUNICÍPIO: Paracatu - MG   | ZONA: Rural  |   |
| COORDENADAS GEOGRÁFICAS<br>(DATUM): WGS 84   | LAT/Y 16°52'56,32"S  | LONG/X 46°37'38,28"W  |
| LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:  |  |   |
| <input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL                                       | <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO   | <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO  |
| BACIA FEDERAL: Rio São Francisco   | BACIA ESTADUAL: Rio Paracatu   |   |
| UPGRH: SF7   | SUB-BACIA: Ribeirão Entre-Ribeiros   |   |
| CÓDIGO:  | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):   | CLASSE  |
| G-05-02-0  | Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura   | 4   |
| G-01-03-1  | Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura  | 2   |
| G-02-07-0  | Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo   | NP  |
| A-03-01-9  | Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hidricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal. | 2   |
| F-06-01-7  | Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação  | 2   |
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO  |  | REGISTRO:   |
| Eco Cerrado Soluções Ambientais Ltda.  |  | CREA MG 61.381  |
| AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 163255/2018  |  | DATA: 22/05/2018  |
| EQUIPE INTERDISCIPLINAR  |  | MASP ASSINATURA   |
| Larissa Medeiros Arruda<br>Gestora Ambiental                                       |  | 1332.202-9 <br>Larissa Medeiros Arruda<br>Gestor Ambiental<br>MASP 1332202-9                                       |
| Rafael Vilela de Moura<br>Gestor Ambiental   |  | 1364162-6 <br>Rafael Vilela de Moura<br>Gestor Ambiental<br>MASP 1364162-6   |
| De acordo: Ricardo Barreto Silva<br>Diretor Regional de Regularização Ambiental    |  | 1148.399-7 <br>Ricardo Barreto Silva<br>Diretor Regional de Regularização Ambiental<br>UFRAZ NOR MASP 11483997     |
| De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira<br>Diretor Regional de Controle Processual |  | 1138.311-4 <br>Rodrigo Teixeira de Oliveira<br>Diretor Regional de Controle Processual SUPRAMINOR<br>Limp 11383114 |



## 1. Resumo

O empreendimento Fazenda Guariroba, de propriedade de Luciana Botelho Carneiro e Outro, atua no setor agrossilvipastoril no município Paracatu - MG. Em 07/06/2018, foi formalizado na SUPRAM Noroeste de Minas, o P. A. COPAM nº 34550/2015/002/2018 para obtenção da Licença de Operação Corretiva – LOC.

O empreendimento se encontra em operação e desenvolve as atividades de culturas anuais irrigadas em 236,0075 hectares, barragem de irrigação em 115,9106 hectares (sendo 28,9766 hectares dentro do empreendimento), bovinocultura de corte extensivo em 114,7703 hectares, extração de areia e cascalho para aplicação em obras viárias em 0,5 hectares e possui um posto de abastecimento de combustíveis com capacidade para 10 m<sup>3</sup>.

Foi realizada vistoria no empreendimento em 22/05/2018, onde foi verificado que o mesmo operava suas atividades sem a devida Licença de Operação, tendo sido autuado em 22/05/2018, por meio do Auto de Infração nº 139081/2018. Foram aplicadas as penalidades de multa simples e suspensão das atividades em operação.

A Fazenda Guariroba possui uma barragem com captação de água para irrigação, que está devidamente autorizada pela Portaria de Outorga nº 1686/2017. Os usos destinados ao consumo humano e à dessedentação de animais estão regularizados por meio de cadastro de uso insignificante.

Não está prevista qualquer nova intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento.

O empreendimento possui área total de 593,1455 hectares, sendo 118,6291 hectares destinados a reserva legal. Foi apresentado o registro no CAR, cujas áreas são compatíveis com o mapa apresentado.

Não há no empreendimento nenhum tipo de atividade que gere efluentes industriais, apenas sanitários que estão sendo geridos após a construção de fossas sépticas no empreendimento. Os resíduos sólidos e oleosos são separados e geridos pelas ações propostas no Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Outros impactos como alterações no solo, na qualidade das águas e da fauna serão mitigados com a execução de programas e projetos previstos nos estudos ambientais apresentados.

Desta forma, a SUPRAM NOR sugere o deferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva para o empreendimento Fazenda Guariroba, de propriedade de Luciana Botelho Carneiro e Outro.



## 2. Introdução

Este Parecer Único trata do processo de licenciamento ambiental do empreendimento Fazenda Guariroba, de propriedade de Luciana Botelho Carneiro e Outro, para obtenção de Licença de Operação Corretiva – LOC, tendo sido devidamente formalizado nesta Superintendência em 07/06/2018 (P. A. COPAM nº 34550/2015/002/2018).

O empreendimento se encontra instalado e em operação e desenvolve as atividades de barragem de irrigação para agricultura em 115,9106 hectares, culturas anuais em 236,0075 hectares, criação de bovinos em área de pastagem de 114,7703 hectares, extração de cascalho para utilização em obras viárias em uma jazida de 0,4 hectares e ponto de abastecimento de combustíveis aéreo com capacidade de armazenamento de 10 m<sup>3</sup>.

Conforme consta na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, o empreendimento pode ser classificado em Classe 4 e com o porte pequeno, em função da atividade de barragem de irrigação.

Foi realizada vistoria no empreendimento em 16/05/2016 correspondente ao Auto de Fiscalização nº 163255/2018, onde foi verificado que o empreendimento operava suas atividades sem a devida Licença de Operação, tendo sido autuado em 22/05/2018 por meio do Auto de Infração nº 139081/2018. Foi penalizado com multa simples e suspensão de todas as atividades em operação.

Ainda foram identificadas outras duas infrações, relativas aos recursos hídricos, que foram autuadas por meio do Auto de Infração nº 139082/2018, em 22/05/2015.

Atendendo ao pedido de assinatura de TAC solicitado pelo empreendedor, em 07/12/2017, foi firmado em 06/06/2018 o Termo de Compromisso Ambiental nº 018/2018 entre o empreendedor Luciana Botelho Carneiro e Outro e a SUPRAM NOR, no qual o empreendedor compromete-se a cumprir os seguintes itens do cronograma de adequação:

1) Formalizar o Processo de Licenciamento Ambiental do empreendimento junto a SUPRAM NOR. Prazo: 180 dias.

Cumprido. O processo foi formalizado em 07/06/2018.

2) Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações. Prazo: Durante a vigência do TAG.



Cumprido, conforme relatório apresentado à SUPRAM NOR no dia 26/06/2018.

3) Instalação de tanques sépticos para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7229/93, complementada pela NBR 13.969/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Enviar relatório técnico/fotográfico à SUPRAM NOR comprovando a adequação dos mesmos. Prazo: 120 dias.

Cumprido, conforme relatório fotográfico protocolado na SUPRAM NOR no dia 26/06/2018.

4) Apresentar Plano de Conservação de Água e Solo, com ART e cronograma executivo. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR. Prazo: 120 dias.

Cumprido. O Plano foi entregue à SUPRAM NOR em 26/06/2018, apreciado pela equipe e apto a ser executado em 27/07/2018, conforme OF/SUPRAMNOR/Nº 3865/2018.

5) Realizar o cercamento de todas as Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal contiguas as áreas de pastagens. Prazo: 120 dias.

Cumprido, conforme relatório fotográfico protocolado na SUPRAM NOR no dia 26/06/2018.

Os estudos ambientais foram realizados sob responsabilidade técnica da empresa Eco Cerrado Soluções Ambientais sob responsabilidade técnica da Engenheira Ambiental Daniela Fidelis da Silva, CREA DF16.510/D, ART nº 14201700000004211096. Os demais profissionais envolvidos nos estudos estão listados na tabela 1.

Tabela 1. Profissionais envolvidos nos estudos ambientais para o licenciamento ambiental

| Profissional  | Registro           |
|---|--------------------|
| Bruno Peres Oliveira – Engº Ambiental                 | CREA MG 162.015/D  |
| Felipe Queiroz Ferreira–Engº Florestal                | CREA MG160.644/D   |
| Uldiele Oliveira Riguetti – Engª Ambiental            | CREA MG 221.773/D  |
| Darlan Teixeira de Oliveira – Técnico em Agropecuária | CREA MG 199.910/TD |

## 2.2. Caracterização do empreendimento

O empreendimento Fazenda Guariroba se encontra em sua totalidade no município de Paracatu-MG, a 42 km da área urbana do município. O acesso é feito



partindo de Paracatu pela via BR-188 sentido Unaí, AES 188 Km 125, virar à direita, mais 22km até chegar a fazenda. A figura 1 mostra a delimitação do empreendimento.



Figura 1. Delimitação da Fazenda Guariroba.

As atividades principais da propriedade são a pecuária extensiva de bovinos de corte e o cultivo de culturas anuais. Toda produção agrícola é irrigada, associada à de rotação de culturas, com o plantio direto, através do cultivo de grãos milho e soja. As demais atividades são todas secundárias, servindo apenas para dar subsídios a atividade principal.

A área total registrada em matrícula da Fazenda Guariroba é de 543,9200 hectares e a área medida após o geoprocessamento é de 593,1455 hectares. A tabela 2 mostra o quadro de uso e ocupação do solo do empreendimento.

Tabela 2. Quadro de uso e ocupação do solo do empreendimento.

| USO E OCUPAÇÃO     | ÁREA            |
|--------------------|-----------------|
| PASTAGEM           | 114,7703        |
| PIVÔ               | 236,0075        |
| ESTRADAS/CONTORNO  | 07,9448         |
| BARRAGENS          | 28,9766         |
| CERRADO            | 63,6497         |
| SOLO HIDROMÓRFICO  | 03,9680         |
| APP                | 10,0091         |
| APP EM REGENERAÇÃO | 05,9004         |
| RESERVA LEGAL      | 118,6291        |
| CASCALHEIRA        | 0,4003          |
| SEDE/PÁTIO/POMAR   | 02,8897         |
| <b>TOTAL</b>       | <b>593,1455</b> |



A parte irrigada da propriedade é representada por três equipamentos de irrigação via pivô central, com áreas de 62 ha, 70 ha e 59,0075 ha. O quarto pivô está em processo de instalação e o empreendedor possui Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA nº 32704-D para suprimir 2 hectares de vegetação nativa com destoca e 305 árvores isoladas em uma área de 58 hectares, emitido em 30/08/2017 e válido até 08/03/2020.

Algumas etapas no manejo das culturas podem ser descritas no processo produtivo do empreendimento, entre elas:

- Pré-Plantio: revisão e manutenção de máquinas e equipamentos; análise de mercado para escolha das espécies e programação de plantio, evitando-se chuvas por ocasião da colheita; análise do solo; calagem quando necessário; aplicação de herbicidas visando o plantio direto; e destruição dos restos culturais.

- Plantio: utilização do plantio direto das sementes, as quais são plantadas através de semeadeira especial sobre a palhada do cultivo anterior ou sobre o milheto, que é produzido no local para esta finalidade. O plantio direto utiliza os restos vegetais deixados na superfície do solo e reduz a compactação das camadas superficiais do mesmo.

- Pós-Plantio: tratos culturais conforme recomendações do engenheiro agrônomo, responsável técnico pela atividade agrícola da propriedade.

- Colheita: realizada mecanicamente de acordo com a umidade dos grãos e com as condições ambientais, evitando-se a umidade e os resíduos que depreciam a qualidade das fibras do produto.

- Pós-Colheita: os cereais são imediatamente comercializados através de venda direta na propriedade.

Os insumos agrícolas, como defensivos e fertilizantes são armazenados na propriedade. A estrutura é composta por alvenaria, coberta, possui sistema de ventilação com grades de proteção contra animais e piso impermeável.

Todos os insumos são adquiridos, armazenados, e utilizados conforme necessidade do empreendimento. Após a utilização são gradeados e plantados normalmente por cima (plantio direto).

O adubo é aplicado a lanço por maquinário específico. A pulverização é feita com equipamentos pulverizadores acoplados a um trator. A colheita é própria, 100% mecanizada e realizada com maquinários específicos para essa finalidade, todos cabinados. O plantio não envolve aplicação de adubo, pois esta é feita a lanço.

Uma parte da produção é destinada para consumo do próprio empreendimento através da alimentação de animais, e o restante é destinado para comercialização.



Não existe nenhuma estrutura como silos aéreos de armazenamentos, toda a produção é vendida no momento da colheita e transportada.

No empreendimento existe um ponto de abastecimento com um tanque de capacidade para 10 m<sup>3</sup> de combustível. Na mesma área em que está situado o ponto de abastecimento, também está instalado um lavador, que possui pista impermeável, com canaletas direcionais ligadas a caixa separadora de água e óleo.

Na Fazenda Guariroba é realizada também a atividade da pecuária bovina de corte, em suas fases de engorda apenas nos meses de abril a outubro na estação seca, quando a qualidade das pastagens em outras fazendas é inferior, a área de lavoura é arrendada para rebanhos bovinos e a partir da data de inicio da safra, os animais são removidos. Com a permanência atualmente de 20 cabeças e capacidade total de 200 cabeças bovinas no empreendimento.

A raça mista é a predominante no rebanho do empreendimento. A principal fonte alimentar do rebanho são a palhada da lavoura de soja e milho no período de pousio da lavoura de sequeiro.

O sistema de pastejo é o rotacionado, entretanto, não há um esquema pré-definido de rotação, que é realizada observando-se a disponibilidade da palhada.

A extração de cascalho na propriedade é utilizada para construção civil, especificamente na manutenção de vias internas e do barramento na propriedade. A lavra foi realizada com a remoção da cobertura vegetal, que de acordo com a informação prestada, trata-se de vegetação típica de Cerrado Sentido Restrito em processo de regeneração em estágio inicial de sucessão ecológica. A cascalheira se localiza nas coordenadas geográficas 16°52'35,60"S, 46°36'29,39"W.

A propriedade atualmente conta com 2 colaboradores fixos, com carteira de trabalho assinada e jornada de trabalho de 44 horas semanais, executando função de serviços gerais. Um dos funcionários reside no empreendimento com a cônjuge.

### **3. Diagnóstico Ambiental**

#### **3.1. Recursos Hídricos**

No perímetro do empreendimento, o que corresponde à área diretamente afetada pelas atividades do empreendimento, se encontram os cursos d'água que margeiam e perpassam a propriedade, o Córrego João Gomes.

Partindo da ordem de maior grandeza para menor, pertence à Região Hidrográfica do Rio São Francisco, na bacia hidrográfica do Rio Paracatu / SF7, Sub-bacia do Ribeirão Entre Ribeiros.



Nenhum desses cursos hidricos que abrangem a área diretamente afetada recebe algum tipo de efluente líquido gerado no empreendimento ou em áreas próximas.

No Córrego João Gomes estão construídas duas barragens, mas em apenas uma ocorre a captação de água para irrigação, a saber:

- Barragem 1: coordenadas geográficas 16°52'47,68"S, 46°37'12,96"W, área inundada de 40,7034 hectares (sendo 24,2810 hectares dentro do empreendimento). Captação regularizada por Portaria de Outorga nº 1686/2017, ponto B. 37, vazão autorizada de 251,0 l/s para irrigação de 289,00 hectares.

- Barragem 2: coordenadas geográficas 16°52'29,47"S, 46°38'21,05"W, área inundada de 75,2072 hectares (sendo 4,6956 hectares dentro do empreendimento). Não possui captação por parte deste empreendimento. Está regularizada pelo confrontante por meio da Portaria de Outorga nº 1686/2017, ponto B.36.

Como forma de fornecimento de água para consumo humano e dessedentação de animais são utilizadas duas cisternas, localizadas nas coordenadas geográficas: a) 16°52'50,08"S, 46°37'14,35"W e b) 16°52'44,91"S, 46°37'22,01"W. As duas captações estão regularizadas por meio de cadastro de uso insignificante, Certidões nº 64727/2018 e 64731/2018 respectivamente.

### 3.2. Meio Físico

A região onde o empreendimento está inserido, abrange um conjunto de antigos sedimentos de margem passiva, depositados na borda do continente, hoje representado pelo Cráton do São Francisco, que fazem parte do contexto geológico da zona externa meridional da Faixa Brasília.

A Área da Fazenda Guariroba integra a bacia do Ribeirão Entre Ribeiros, afluente do Rio Paracatu, que faz parte da Bacia do Rio São Francisco. A drenagem apresenta padrão dendrítico e faz parte da Unidade Geomorfológica Depressão do Alto/Médio São Francisco.

Na Área de Influência Direta - AID são encontradas as classes de relevo predominando o relevo Plano a Suave-ondulado, com declividade de 0 a 8%. Os solos encontrados no empreendimento são o Latossolo e o Neossolo, possuem caráter álico, com deficiência de fertilidade natural, necessitando de aplicação de corretivos.

O clima foi classificado como megatérmico chuvoso do tipo Aw, quente e com chuvas no verão. O regime de chuvas na região do empreendimento inicia-se no mês de outubro, atinge o máximo em dezembro e praticamente termina no mês de maio.



As temperaturas máximas ocorrem, geralmente, no mês de setembro e seu valor médio varia entre 28,3°C e 31,7°C. As temperaturas mínimas ocorrem no mês de junho e julho, com média variando entre 13,4°C e 11,8°C. As temperaturas médias do mês mais frio são superiores a 18,1°C.

### 3.3. Fauna

Os vertebrados terrestres encontrados na região do empreendimento encontram-se associados as formações de Cerrado. As evidências de estudos mostraram maior concentração de espécies nas matas ciliares, as quais funcionam também como refúgio de muitas espécies, que só temporariamente caminham pelas áreas abertas para forragear, em certas horas do dia.

Os estudos enumeram algumas espécies da fauna ameaçada de extinção na micro bacia onde está inserido o empreendimento, são eles: *Caiman latirostris* – jacaré do papo amarelo; *Ara ararauna* – Canindé; *Amazona aestiva* – papagaio; *Sicalis flaveola* – Canário-da-terra; *Amazona xanthops* - papagaio galego; *Tayassu tajacu* – caititu; *Tolypeutes tricinctus* – Tatu-bola.

Em trabalho de campo e relato do funcionário residente da Fazenda há indícios de jaracuçu (*Bothrops jararacucu*), anta (*Tapirus terrestris*), capivara (*Hydrochoerus hydrochaeris*), veado-catingueiro (*Mazama gouazoubira*), tatu, raposão (*Procyon cancrivorus*), arara, papagaio, maracanã (ararinha) e o jacaré do papo-amarelo.

### 3.4. Flora

O empreendimento está inserido no Bioma Cerrado, apresentando distintas formações vegetais, entre elas, áreas de Cerrado sentido restrito com predominância de estratos arbóreos, arbustivos e subarbustivos, áreas de preservação permanente e matas de galeria, encontradas ao longo dos cursos hídricos locais e de veredas. Além das áreas de Campo com presença de extratos herbáceos.

Atualmente, grande parte do empreendimento e da área de entorno estão revestidas por áreas de cultivo (principalmente culturas anuais), e pequenas partes com cobertura vegetal nativa, representada pelos cerrados, veredas e matas de galeria.

Observa-se ainda a presença de outras fisionomias comuns a este bioma, representadas pela floresta ciliar, pela vereda e campos hidromórficos associados.

Nas áreas de Reserva Legal, APPs e demais fragmentos florestais, observam-se espécies típicas do cerrado, das quais citam-se: *Caryocar brasiliense* (pequi), *Eugenia dysenterica* (cagaita), *Machaerium opacum* (jacarandá), *Curatella americana* (lixeira),



*Xylopia aromática* (pimenta de macaco), *Hymenaea stigohocarpa* (jatobá de cerrado), *Diospyrus hispida* (caqui do mato), *Qualea parviflora* (pau terrinha), *Qualea grandiflora* (pau terrão), *Qualea multiflora* (pau terra), entre outras.

O empreendimento está realizando uma supressão de vegetação nativa autorizada por meio do DAIA nº 32704-D para instalação de mais um pivô de culturas anuais irrigadas. Além desta ampliação já autorizada não está prevista, nesse processo, nenhuma outra supressão de vegetação para instalação de novas áreas de plantio ou pastagem. Caso o empreendedor tenha interesse em fazer qualquer supressão ou intervenção ambiental o mesmo deverá entrar com um novo processo, previamente, junto ao órgão competente, para que o mesmo analise a viabilidade socioeconômica e ambiental.

### 3.5. Socioeconomia

Segundo informado nos estudos, a propriedade atualmente conta com 2 colaboradores fixos, com carteira de trabalho assinada e jornada de trabalho de 44 horas semanais, executando função de serviços gerais. Um dos funcionários reside no empreendimento com a cônjuge.

O funcionário utiliza os Serviços Hospitalares do município de Paracatu-MG, integrados ao Sistema Único de Saúde – SUS. Para atender aos pequenos problemas relacionados com a saúde fazem uso da medicina alternativa.

É feito anualmente no empreendimento, o Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), documentos esses que podem ser obtidos no empreendimento.

Não existe na propriedade Programa de Educação Ambiental, mas periodicamente são realizadas palestras com temas relacionados principalmente ao uso seguro de defensivos com menores danos ao meio ambiente, ecologia, higiene e saúde no ambiente de trabalho.

### 3.6. Área de Preservação Permanente, Reserva Legal e CAR

Os barramentos existentes no empreendimento são infraestruturas caracterizadas como uso antrópico consolidado, nos termos do inciso I, art. 2º da Lei Estadual nº 20.922/2013.

Para comprovação do uso antrópico consolidado dos barramentos no córrego João Gomes, o empreendedor apresentou laudo técnico de uso antrópico consolidado contendo imagens de satélite disponibilizadas pelo Google Earth Pro do local da barragem datadas de 22/07/2003, o que comprova a sua construção anterior à



22/07/2008. Dessa forma, fica regularizado o uso antrópico consolidado em 115,9106 hectares, representado pela construção das duas barragens existentes no empreendimento.

No caso vertente, como as barragens possuem área maior que 20 hectares, fica definida uma APP de 50 metros, medidos a partir da cota máxima, nos termos do art. 9º, da Lei Estadual nº 20.922/2013.

A área de reserva legal do empreendimento totaliza 118,6291 hectares, devidamente regularizada por meio do CAR, e atende ao percentual mínimo de 20% da área do imóvel.

O imóvel encontra-se devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013. As áreas de preservação permanentes, reserva legal e de uso consolidado declaradas no CAR são compatíveis com os valores reais da propriedade juntado aos autos.

#### **4. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras na fase de operação**

##### **4.1. Efluentes líquidos**

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento caracterizam-se pela utilização de veículos e equipamentos agrícolas em áreas de solo permeável, suscetíveis a vazamento de óleos e combustíveis, utilização do posto de abastecimento de combustíveis e geração de efluentes sanitários nas residências.

**Medida(s) mitigadora(s):** Implantação do programa de monitoramento da qualidade das águas, gestão de resíduos oleosos e sistema de coleta, armazenamento e tratamento dos efluentes

##### **4.2. Resíduos Sólidos**

São gerados nas residências, na sede do empreendimento e nas áreas de lavoura.

**Medida(s) mitigadora(s):** Implantação de sistema de gestão de resíduos sólidos e oleosos.

##### **4.3. Emissões atmosféricas**

As emissões atmosféricas são geradas durante todas as etapas de operação do empreendimento devido à movimentação de máquinas e veículos. É um impacto de



baixa magnitude, tendo em vista a dispersão atmosférica da poeira e a distância de centros urbanos.

**Medida(s) mitigadora(s):** é um impacto considerado reversível a curto prazo, ou seja, o cessamento da movimentação das máquinas encerra a dispersão de partículas que são rapidamente dispersadas na atmosfera. São propostas medidas mitigadoras relacionadas à manutenção das estradas e também das máquinas e veículos.

#### 4.4. Alteração da qualidade das águas

O manejo do solo, plantio e manutenção das lavouras com aplicação de defensivos agrícolas, que alteram a qualidade das águas superficiais.

**Medidas mitigadoras:** Fazer o controle dos processos erosivos próximos ou inseridos nas vias de acesso, monitoramento da qualidade da água.

#### 4.5 Alteração dos solos

Causada pelo plantio, estradas e vias de acesso, compactação do solo por maquinário, contaminação por efluentes sanitários, alterações químicas (perdas de nutrientes).

**Medidas mitigadoras:** Implantar plantio direto, rotação de culturas e análises periódicas. Implementar o programa de conservação de água e solo, manutenção de estradas e plano de recuperação de áreas degradadas.

#### 4.6 Alteração de habitats de fauna

Causada pela operação do empreendimento, principalmente pelo tráfego de veículos, supressão de vegetação, alteração da qualidade da água e dos solos.

**Medidas mitigadoras:** Recuperação e monitoramento de áreas degradadas, plano de manejo para áreas remanescentes, manutenção e sinalização de vias de acesso, preservação das APP's e Reserva Legal.

### 5. Planos, Programas e Projetos

Com o objetivo de monitorar e executar ações corretoras no meio ambiente, foram propostos os seguintes planos, programas e projetos para o empreendimento:

- Projeto Técnico de Reconstituição da Flora;
- Plano de Conservação de Água e Solo;



- Implantação de tanques sépticos em todas as construções;
- Implantação de sistema de drenagem e caixas separadoras de água e óleo;
- Programa de Uso Racional de Fertilizantes, Corretivos e Defensivos Agrícolas;
- Programa de Controle de Emissões;
- Programa de Educação Ambiental;
- Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
- Monitoramento do Solo;
- Monitoramento da Água;
- Programa de Coleta Seletiva;
- Programa de Controle Médico de Saúde Operacional;
- Monitoramento da Saúde dos Trabalhadores – PPRA.

## 6. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos do item 3.1 deste parecer.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada, nos termos do item 3.6 deste parecer.

O presente parecer trata, ainda, da regularização de ocupação antrópica consolidada em área de preservação permanente, bem como a definição da delimitação das respectivas APPs, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013.

## 7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Operação Corretiva, para o empreendimento Fazenda Guariroba, pertencente a Luciana Botelho Carneiro e Outro, para as atividades de barragem de irrigação, culturas anuais, exceto horticultura, criação de



bovinos em regime extensivo, extração de cascalho e areia para uso exclusivo em obras viárias e posto de abastecimento de combustíveis aéreo no município de Paracatu/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, ouvida a Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas.

Este parecer sugere também o deferimento da regularização de uso antrópico consolidado em 115,9106 hectares e a definição da APP de 50 metros, medidos a partir da cota máxima, dos barramentos localizados nas coordenadas 16°52'47,68"S, 46°37'12,96"W e 16°52'29,47"S, 46°38'21,05"W.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM Noroeste de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

## 8. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva da Fazenda Guariroba.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento para Licença de Operação Corretiva da Fazenda Guariroba.

**Anexo III.** Relatório Fotográfico da Fazenda Guariroba.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação Corretiva da Fazenda Guariroba.

| Item | Descrição da Condicionante  | Prazo*                        |
|------|---|-------------------------------|
| 01   | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.  | Durante a vigência da licença |
| 02   | Apresentar anualmente relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.  | Durante a vigência da licença |
| 03   | Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações. | Durante a vigência da licença |
| 04   | Apresentar um Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD contemplando as faixas de área de APP de no mínimo 50 metros, medidos a partir da cota máxima de operação das barragens com área superior a 20 hectares, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas das barragens, respeitando o art. 16 da Lei 20.922/2013   | 120 dias                      |

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento para a Licença de Operação Corretiva da Fazenda Guariroba.

#### 1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Manter arquivado no empreendimento os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

| Resíduo     |        |                          |                        | Transportador |                   | Disposição final |                     |              | Obs.<br>(**)      |
|-------------|--------|--------------------------|------------------------|---------------|-------------------|------------------|---------------------|--------------|-------------------|
| Denominação | Origem | Classe NBR 10.004<br>(*) | Taxa de geração kg/mês | Razão social  | Endereço completo | Forma (*)        | Empresa responsável | Razão social | Endereço completo |
|             |        |                          |                        |               |                   |                  |                     |              |                   |

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM NOR, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

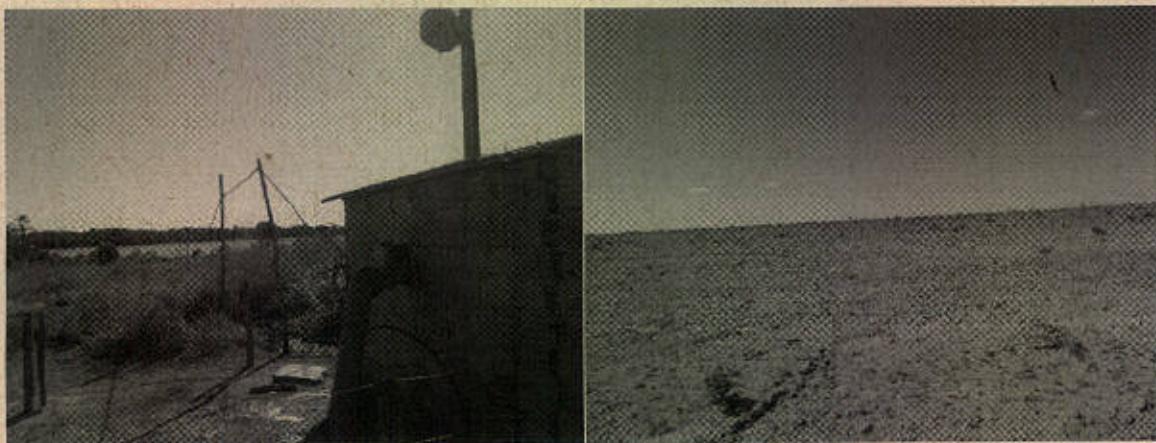
Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



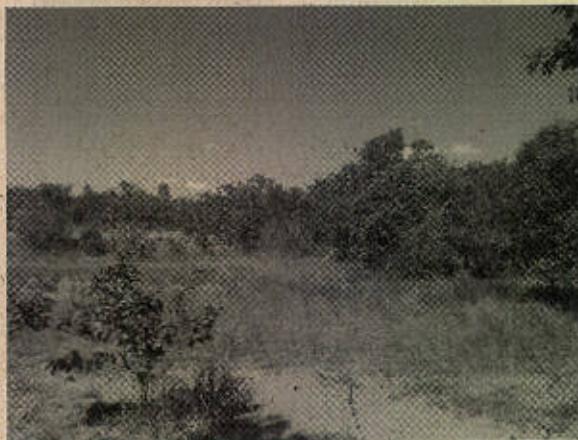
### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico da Fazenda Guariroba.



**Foto 01.** Local de captação de água

**Foto 02.** Local de instalação do 4º pivô



**Foto 3 –** Reserva legal



**Foto 4 –** Depósito de agrotóxicos

